



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25057.011845/2019-14

PROCESSO DE RAJUSTE Nº 25057.000554/2022-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020

CONTRATO Nº 40/2021

Em virtude de erro material na nomenclatura do índice na Cláusula Primeira, na data do fator gerador na Cláusula Segunda e no período de diferença de valor na Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021, apostila-se este Termo Aditivo, conforme exposto abaixo, ressaltando que o valor atual do contrato não sofreu qualquer alteração e que o procedimento está devidamente saneado:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. REAJUSTE dos preços contratados, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste IGPM de 1,1037942 sobre o valor mensal atual, que passará de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), para **R\$ 21.965,51 (Vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor anual de **R\$ 263.586,07 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **06/01/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº **2022NE00210**, a saber, **06/01/2021 a 13/02/2022**, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

Leia-se:

1.2. REAJUSTE dos preços contratados, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste IPC-A de 1,1037942 sobre o valor mensal atual, que passará de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais), para **R\$ 21.965,51 (Vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor anual de **R\$ 263.586,07 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **06/01/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº **2022NE00210**, a saber, **06/01/2022 a 13/02/2022**, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

JUSTIFICATIVA: Erro material na nomenclatura do índice, na data do fator gerador e na inserção do período de diferença de reajuste do referido Termo.

Rio de janeiro, 05 de agosto de 2022

JANAINA MORAES BRAGA
Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS
Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.
D.O.U. 26/03/2021



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 05/08/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028496075** e o código CRC **6055C6F4**.